

PROJETO DE LEI N.º /2013.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, que “dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “b” e “e”, do artigo 4º, da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

b) 2 (dois) representante (s) de entidade (s) que atendam usuários do Programa Bolsa Família;

.....

e) 1 (um) representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família, devidamente escolhido, após edital de chamamento, por ordem de inscrição ou sorteio, conforme decidir o Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea “f”, do inciso II, do artigo 4º da Lei n.º 2.323/2005, com a redação dada pela Lei n.º 2.624, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de maio de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito